



Câmara Municipal

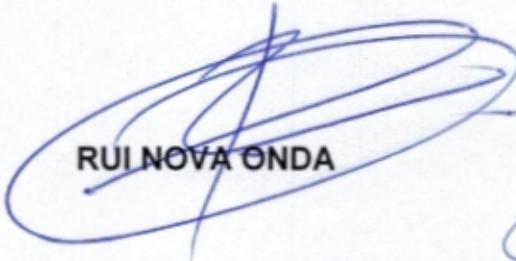
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

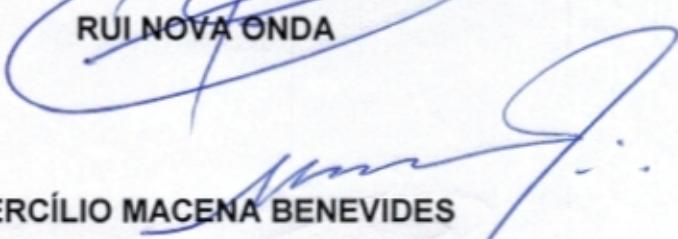
Projeto de Lei nº 15/2024 – Do Executivo – “Dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei nº 3510, de 25 de fevereiro de 2014, que institui o pagamento de auxílio moradia e auxílio alimentação aos profissionais do programa Mais Médicos do Governo Federal, e dá outras providências.”

Em atenção ao referido documento, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de março de 2024.


RUI NOVA ONDA


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES


HELDREIZ MUNIZ



Câmara Municipal

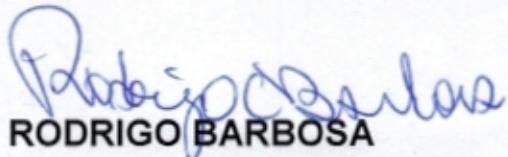
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 15/2024 - Do Executivo – “Dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei nº 3510, de 25 de fevereiro de 2014, que institui o pagamento de auxílio moradia e auxílio alimentação aos profissionais do programa Mais Médicos do Governo Federal, e dá outras providências.”

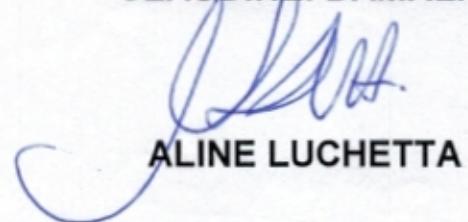
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de março de 2024.


RODRIGO BARBOSA


CLAUDINEI DAMALIO


ALINE LUCHETTA



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 15/2024 – Do Executivo – “Dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei nº 3510, de 25 de fevereiro de 2014, que institui o pagamento de auxílio moradia e auxílio alimentação aos profissionais do programa Mais Médicos do Governo Federal, e dá outras providências.”

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de março de 2024.

CLAUDINEI DAMALIO

RUI NOVA ONDA

RODRIGO BARBOSA



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO N° 136/2024/GAB/SG

São João da Boa Vista, 19 de março de 2024.

Projeto de Lei nº 15/2024

Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei nº 3.510, de 25 de fevereiro de 2014, que institui o pagamento de auxílio moradia e auxílio alimentação aos profissionais do programa Mais Médicos do Governo Federal, e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

8/4/24
APROVADO EM
SEGUNDA DISCUSSÃO
por delegado

COMISSÕES
Justiça e Redação, Finanças,
Educação, Saúde e Assist. Social
DATA: 25 / 3 / 24
por delegado
PRESIDENTE



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI nº 15/2024

“Dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei nº 3.510, de 25 de fevereiro de 2014, que institui o pagamento de auxílio moradia e auxílio alimentação aos profissionais do programa Mais Médicos do Governo Federal, e dá outras providências.”

Art. 1º - O preâmbulo da Lei Municipal nº 3.510, de 25 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o pagamento de auxílio moradia e auxílio alimentação aos profissionais dos programas Mais Médicos e Médicos para o Brasil do Governo Federal, no âmbito do Município de São João da Boa Vista e dá outras providências.”

Art. 2º - O §1º e o §3º do Artigo 1º da Lei nº 3.510, de 25 de fevereiro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º - O auxílio moradia consistirá no pagamento, aos profissionais dos Programas Mais Médicos e Médicos para o Brasil lotados no Município de São João da Boa Vista, de bolsa-auxílio mensal de natureza pecuniária, para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, cujo valor deverá observar os limites previstos em normas regulamentares do Ministério da Saúde, observada a realidade do mercado imobiliário de nossa cidade.

(...)

§3º - Fica previsto o valor de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) para o auxílio moradia previsto no caput deste artigo, que poderá ser atualizado mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no §1º deste artigo.

Art. 3º - O Artigo 2º da Lei nº 3.510, de 25 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica instituído o Auxílio Alimentação, destinado à alimentação dos profissionais médicos dos Programas Mais Médicos e Médicos para o Brasil que venham a prestar serviços no Município de São João da Boa Vista, mediante encaminhamento do Governo Federal.



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

§1º - O Auxílio Alimentação consistirá no pagamento aos profissionais dos Programas Mais Médicos e Médicos para o Brasil lotados no município, de bolsa-auxílio mensal de natureza pecuniária, cujo valor deverá observar os limites previstos em normas regulamentares do Ministério da Saúde.

§2º - Fica previsto o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o auxílio alimentação previsto no caput deste artigo, que poderá ser atualizado mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no §1º deste artigo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (19.03.2024).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de promover a atualização da legislação municipal diante das demandas e avanços na área da saúde, apresentamos o Projeto de Lei que visa adequar as normativas locais à Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde.

A referida portaria estabelece diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, com ênfase na Estratégia de Saúde da Família, representando um marco importante para a melhoria da prestação de serviços de saúde em nível nacional. Com o intuito de alinhar as práticas e procedimentos municipais com as diretrizes federais, faz-se imperativa a revisão e adequação da legislação local.

As modificações propostas neste Projeto de Lei têm como objetivo principal a harmonização das normas municipais com os princípios e recomendações estabelecidos pela Portaria nº 300/2017. Destaca-se a importância de promover a integração entre os serviços de saúde, a valorização da Atenção Básica como porta de entrada para o sistema de saúde e o fortalecimento da Estratégia Saúde da Família como modelo essencial na promoção da saúde e prevenção de doenças.

Além disso, a adequação da legislação municipal à portaria em questão contribuirá para o acesso equitativo aos serviços de saúde, a otimização dos recursos disponíveis e a melhoria da qualidade do atendimento oferecido à população, alinhando-se, assim, às políticas nacionais de saúde.

Assevera-se, ainda, que os programas Mais Médicos e Médicos para o Brasil são um conjunto de ações e iniciativas do Governo Federal, sendo que ajuda de custo quanto ao primeiro e a contrapartida do segundo são mantidos com recurso municipal.

Salienta-se que a alteração proposta é permutativa, ou seja, o valor referente ao auxílio aluguel foi diminuído em R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o valor do auxílio alimentação majorado em mesmo valor, passando de R\$ 2.500,00 e R\$ 500,00 para R\$ 2.450,00 e R\$ 550,00, respectivamente. Além disso, não haverá ampliação da quantidade de beneficiários do programa, o que significa dizer que o impacto orçamentário e financeiro será nulo.

Diante do exposto, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, reconhecendo a importância de manter nossas normas e práticas em sintonia com as diretrizes federais, visando sempre a promoção da saúde e o bem-estar da comunidade local.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (19.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal